



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 10 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3138

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel nº 177/2021 – Contratado: Rafael Couto Ferreira Ramos.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 177/2021.

Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel nº 177/2021, que entre si fazem, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA - BAHIA**. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **01.163.372-73 SSP – BA**, e CPF **363.889.475-49**, residente na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Cravolândia – Ba, e da pessoa física **RAFAEL COUTO FERREIRA RAMOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 035.579.615-59, residente e domiciliado a Rua Vila Rica, 00176, NR Antigo, Simões Filho - BA CEP 43.700-000, **CONTRATADO**, Dispensa de Licitação **N.º85/2021**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, e resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços nº **177/2021**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O Presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Clausula Sétima, do Contrato **N.º. 177/2021**, dadispensa **N.º85/2021**, tendo em vista a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II e § 1º., do art. 79, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica rescindido amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de Licitação, locação de imóvel situada na **SITUADO A RUA DO CRUZEIRO**, centro, Cravolândia-Bahia, com a finalidade locação de imóvel, para ser utilizado como sede do Pelotão da Polícia Militar da Bahia de Cravolândia-Ba..

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS.

Não Havendo honorários a ser pago pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada do referido contrato nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cravolândia-Ba, 10 de junho de 2021.

**Ivete Soares Teixeira Araújo.**  
Prefeita Municipal de Cravolândia  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL COUTO FERREIRA RAMOS,**  
CPF sob nº 035.579.615-59  
**CONTRATADO**  
Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_